



ORDEM DE FORNECIMENTO 0008/2026

Identificação Cidades TCE/ES: 2026.500E1600006.09.0015

Versão 0 -

Autorizamos a execução do fornecimento dos materiais abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por vossas senhorias.

Razão Social: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONS UMO LTDA
Endereço: AVENIDA AMERICO BUA 200, LJ 361 362
ENSEADA DO SUA
VITORIA ES 29050-902

LOCAL DE ENTREGA:

Av. Guarapari 444 Jardim Limoeiro
29164-120 - SERRA - ES

It.	Cont	Material\Descrição	Um	Quantidade	Preço Total	Entrega(dias)
Especificação:						
00010	1220100019		UN	1,000	11.680,00	0
APARELHO CELULAR (SMARTPHONE) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:						
CAPACIDADE MEMÓRIA:						
- INTERNA: 128 GB						
- RAM: 4GB (MÍNIMO)						
PROCESSADOR:						
- CHIP A15 BIONIC						
- CPU DE 6 NÚCLEOS (2 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA)						
- GPU DE 5 NÚCLEOS						
- NEURAL ENGINE DE 16 NÚCLEOS						
SISTEMA OPERACIONAL:						
- IOS 16 (OU SUPERIOR)						
TELA:						
- SUPER RETINA XDR, OLED SEM BORDAS DE 6,1 POLEGADAS (NA DIAGONAL),						
RESOLUÇÃO DE 2532 X 1170 PIXELS A 460 PPP, HDR, PROPORÇÃO DE CONTRASTE						
2.000.000:1 (TÍPICA), BRILHO MÁX. DE 800 NITS (TÍPICO), PICO DE BRILHO						
DE 1200 NITS (HDR), REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPRESSÕES DIGITAIS E						
OLEOSIDADE						
RESISTÊNCIA:						
- IP68 - RESPINGOS, ÁGUA E POEIRA (PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 6 METROS POR						
ATÉ 30 MINUTOS) SEGUNDO A NORMA IEC 60529						

De acordo: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONS
UMO LTDA

Data:

ORDEM DE FORNECIMENTO 0008/2026

CÂMERA:

- SISTEMA DE CÂMERA DUPLA, GRANDE-ANGULAR DE 12 MP: 26 MM, ABERTURA #/1.5, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR, LENTE DE SETE ELEMENTOS, FOCUS PIXELS A 100% ULTRA-ANGULAR DE 12 MP: 13 MM, ABERTURA #/2.4 E ÂNGULO DE VISÃO DE 120°, LENTE DE CINCO ELEMENTOS, ZOOM OUT ÓPTICO DE 2X; ZOOM DIGITAL ATÉ 5X, FLASH, HDR INTELIGENTE, MODO RETRATO, CONTROLE DE PROFUNDIDADE, PANORAMA (ATÉ 63 MP), CORREÇÃO DE LENTE (ULTRA-ANGULAR), CORREÇÃO AVANÇADA DE OLHOS VERMELHOS, ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, MODO CONTÍNUO, FOTOS COM LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, FORMATOS DE IMAGEM CAPTURADOS: HEIF E JPEG

GRAVAÇÃO DE VÍDEO:

- GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K A 24 QPS, 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, 1080P A 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, 720P A 30 QPS, HDR DOLBY VISION ATÉ 4K A 60 QPS, VÍDEO EM CÂMERA LENTA DE 1080P A 120 QPS OU 240 QPS, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR PARA VÍDEO (GRANDE-ANGULAR), ZOOM OUT ÓPTICO DE 2X, ZOOM DIGITAL ATÉ 3X, ZOOM DE ÁUDIO, FLASH, VÍDEO COM FOCO AUTOMÁTICO CONTÍNUO, TIRA FOTOS EM 8 MP ENQUANTO GRAVA VÍDEOS 4K, ZOOM DURANTE A REPRODUÇÃO, FORMATOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: HEVC E H.264, GRAVAÇÃO EM ESTÉREO

CÂMERA FRONTAL:

- CÂMERA DE 12 MP, ABERTURA #/1.9, FOCO AUTOMÁTICO, FLASH, HDR INTELIGENTE, MODO RETRATO, CONTROLE DE PROFUNDIDADE, ANIMOJI E MEMOJI, CAPTURA DE AMPLA TONALIDADE DE CORES, CORREÇÃO DE LENTE, ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, MODO CONTÍNUO, GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K A 24 QPS, 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, HDR DOLBY VISION ATÉ 4K A 60 QPS, VÍDEO EM CÂMERA LENTA DE 1080P A 120 QPS, RECONHECIMENTO FACIAL

REDE CELULAR E CONEXÕES SEM FIO:

- 5G NR (BANDAS N1, N2, N3, N5, N7, N8, N12, N20, N25, N26, N28, N30, N38, N40, N41, N48, N53, N66, N70, N77, N78, N79)
- FDD-LTE (BANDAS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 30, 32, 66)
- TD-LTE (BANDAS 34, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 53)
- UMTS/HSPA+/DC-HSDPA (850, 900, 1700/2100, 1900, 2100 MHZ)
- GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHZ)
- 5G (SUB-6 GHZ) COM MIMO 4X45
- GIGABIT LTE COM MIMO 4X4 E LAA5
- WI FI 6 (802.11AX) COM MIMO 2X2
- BLUETOOTH 5.3

LOCALIZAÇÃO:

- GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS
- BÚSSOLA DIGITAL
- WI FI
- REDE CELULAR

REPRODUÇÃO DE ÁUDIO:

- FORMATOS COMPATÍVEIS: AAC, MP3, FLAC, DOLBY DIGITAL, DOLBY DIGITAL PLUS E DOLBY ATMOS

- LIMITE MÁXIMO DE VOLUME CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO

REPRODUÇÃO DE VÍDEO:

- FORMATOS COMPATÍVEIS: HEVC, H.264 E PRORES
- HDR DOLBY VISION, HDR10 E HLG

BATERIA E ENERGIA:

- REPRODUÇÃO DE VÍDEO: ATÉ 20 HORAS, REPRODUÇÃO DE VÍDEO (STREAMING): ATÉ 16 HORAS, REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: ATÉ 80 HORAS, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO, RECARGA SEM FIO PADRÃO QI ATÉ 7,5W, RECARGA SEM FIO MAGSAFE ATÉ 15W, RECARGA VIA USB DO COMPUTADOR OU

De acordo: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONS
UMO LTDA

Data:

ORDEM DE FORNECIMENTO 0008/2026

ADAPTADOR DE ENERGIA, CAPACIDADE DE CARREGAMENTO RÁPIDO: ATÉ 50% DE CARGA EM CERCA DE 30 MINUTOS COM ADAPTADOR DE 20 W OU SUPERIOR

CARTÃO SIM:

- COMPATÍVEL COM DUAL ESIM
- DUAL SIM (ESIM E NANO SIM)

DIMENSÕES:

- LARGURA: 71,5 MM
- ALTURA: 146,7 MM
- ESPESSURA: 7,80 MM
- PESO: 172 GRAMAS

Valor Total: 11.680,00
ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E ZERO CENTAVOS

PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após o recebimento e aceitação do material/serviço pela CESAN.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA** se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais obedecendo a todas as normas vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014 e Decreto n. 8.771/2016), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e demais normas setoriais aplicáveis, ficando estabelecido que as expressões #Tratamento", #Controlador(a)", #Operador(a)", #Titulares" e #Dados Pessoais" devem ser interpretadas seguindo a definição estabelecida pela LGPD.

As Atividades de Tratamento de dados realizadas pela **CONTRATADA** em conexão com o **CONTRATO** são as definidas neste instrumento, conforme instruções da **CESAN**, sendo certo que quaisquer mudanças nas Atividades de Tratamento deverão ser acordadas e documentadas por escrito.

A **CONTRATADA** assumirá as responsabilidades de Controladora independentemente do Tratamento realizado sempre que deixar de obedecer às instruções da **CESAN** com relação às Atividades de Tratamento.

Este **CONTRATO** não atribui à **CONTRATADA** qualquer direito de propriedade, titularidade ou controle sobre os Dados Pessoais eventualmente transmitidos durante a execução do(s) contrato(s) firmados com a **CESAN**.

A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Seguir estritamente as instruções relativas às Atividades de

De acordo: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONS
UMO LTDA

Data:

ORDEM DE FORNECIMENTO 0008/2026

Tratamento dos Dados Pessoais, se abstendo de utilizar os Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias sem expressa autorização por escrito da CESAN.

- b) Demandar por esclarecimentos e instruções adicionais se necessário para seguir as Atividades de Tratamento ou para garantir o cumprimento da legislação.
- c) Tomar as medidas necessárias para impedir quaisquer acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de operação inadequada ou ilícita de Dados Pessoais.
- d) Manter uma política de avaliação de riscos das operações de Tratamento de Dados Pessoais por meio de medidas e procedimentos internos que incluem, quando necessário, a produção de relatórios de impacto à proteção de dados dentre outras medidas de governança.
- e) Se abster de realizar cópias ou, de qualquer forma, reproduzir os Dados Pessoais, a menos que seja instruída ou autorizada pela **CESAN**, se obrigando a não utilizar os Dados Pessoais para suas próprias atividades.
- f) Aplicar todas as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, incluindo as medidas de segurança da informação conforme o melhor estado da técnica, realizando testes regulares e documentados de avaliação da eficácia das suas medidas, incluindo controles de acesso, divulgação, entrada, trabalho e disponibilidade, bem como a segregação de funções.
- g) Tomar as medidas necessárias para evitar que os Dados Pessoais sejam acessados sem a devida autorização por quaisquer terceiros, incluindo os seus colaboradores, além dos limites das Atividades de Tratamento.
- h) Firmar acordos de confidencialidade com seus colaboradores que tiverem acesso aos Dados Pessoais e fornecer à **CESAN** cópias de tais acordos, mediante solicitação, a qualquer tempo.
- i) Fornecer à **CESAN** todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula.
- j) Informar à **CESAN** dentro de 2 (dois) dias úteis quaisquer requisições ou solicitações realizadas por Titulares diretamente à **CONTRATADA**.
- k) Auxiliar a **CESAN** no cumprimento dos direitos dos Titulares de

De acordo: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONS
UMO LTDA

Data:

ORDEM DE FORNECIMENTO 0008/2026

Dados Pessoais, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações e documentos que forem necessários.

- 1) Devolver ou excluir quaisquer Dados Pessoais em sua posse em caso de determinação da **CESAN** ou fim do **CONTRATO**. Tal disposição deve se aplicar a todos e quaisquer trabalhos criados, cópias de segurança, registros de operações, outros Dados Pessoais incidentais ou materiais de teste. Após a devolução ou exclusão, a **CONTRATADA** fornecerá à **CESAN** uma declaração de exclusão/devolução para os registros da **CESAN**. Se a devolução ou exclusão não for viável, a **CONTRATADA** permanecerá vinculada aos termos desta cláusula após o fim do **CONTRATO** até que tais Dados Pessoais sejam devolvidos, anonimizados ou excluídos.

Em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, a **CONTRATADA** informará à **CESAN** se for investigada, intimada, auditada, inspecionada por autoridade governamental ou receber pedido de divulgação de Dados Pessoais relacionados ao **CONTRATO** por uma autoridade competente, exceto quando a **CONTRATADA** for proibida por lei de fazer tal divulgação.

No que diz respeito à transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** declaração, conforme **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**, para que, se for o caso, sejam estabelecidas cláusulas-padrão de transferência usando **ANEXO VI - CLÁUSULA PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**.

A **CONTRATADA** poderá indicar e contratar Suboperadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais após a autorização prévia e expressa da **CESAN**, sendo garantido à **CESAN** o direito de recusar ou revogar o seu consentimento, a seu exclusivo critério. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá garantir que o Suboperador esteja contratualmente vinculado a todas as obrigações previstas nestas Condições de Tratamento e nas normas de proteção de dados. Em qualquer hipótese de Tratamento realizado por um Suboperador, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por quaisquer atos ou omissões daquele, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** informará à **CESAN** qualquer suspeita ou detecção da ocorrência de um Incidente com os Dados Pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência do fato. O conteúdo da comunicação incluirá, no mínimo, as seguintes informações:

De acordo: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONS
UMO LTDA

Data:

ORDEM DE FORNECIMENTO 0008/2026

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência do incidente;
- c) Relação dos tipos de dados afetados;
- d) Dados atualizados de contato do responsável técnico ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- e) Descrição técnica das possíveis consequências; e
- f) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para mitigar ou reparar os danos e evitar novos incidentes.

Caso a **CONTRATADA** não disponha de todas as informações descritas na cláusula anterior, deverá enviar à **CESAN** as informações de forma gradual, de maneira a garantir a maior celeridade possível na comunicação à **CESAN**, justificando a impossibilidade de fornecer as informações de maneira integral.

Havendo descumprimento das medidas de proteção de dados estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CESAN** poderá resolvê-lo após notificar a **CONTRATADA** e dar prazo para adequação, sem prejuízo às indenizações cabíveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

OBSERVAÇÕES:

ANALISTA:
PREGOEIRO/PRESIDENTE CPL:

De acordo: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONS
UMO LTDA

Data:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROMIK POLGLIANE DE SOUZA
GERENTE
A-GTI - CESAN - GOVES
assinado em 30/01/2026 10:03:59 -03:00

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
D-AC - CESAN - GOVES
assinado em 29/01/2026 10:47:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/01/2026 10:03:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZ HENRIQUE SEVERGNINI (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO D - A-DSI - CESAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9FWLW9>